



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI 1113/2005

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado **aditivar** o Convênio de Cooperação Financeira firmado com a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, através de convênio Nº 001/2005, autorizado pela Lei Municipal nº 1075/2005:

§ 1º - O Município de Santa Leopoldina, deverá acrescer no repasse à Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, durante a vigência do convênio ora aditivado, a importância total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, que serão pagas em valores mensais e iguais no montante de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, que correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

Secretaria Municipal de Saúde
1002.10.301.0010.2039
33504300 – Subvenções Sociais (217)

§ 2º - A validade para o prazo de execução do objeto do convênio ora aditivado, será de 03 (três) meses, com início em **01 de outubro de 2005** e término em **31 de dezembro de 2005**.

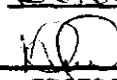
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de outubro de 2005.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 23 de setembro de 2005.


FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA</p> <p>PROCOLO</p> <p>Em <u>03 de outubro</u> de <u>2005</u></p> <p> PROTOCOLISTA</p>
--